



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



DECRETO Nº 08, DE 02 de abril de 2014

Autoriza o Município de Delmiro Gouveia/AL, através do chefe do Poder Executivo, a doar área, de propriedade do município, para fins comerciais, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando que o Governo Municipal tem o escopo de desenvolver a estrutura comercial e empresarial do Município de Delmiro Gouveia, proporcionando mais empregos e qualidade de vida ao cidadão delmirense;

Considerando também os benefícios para o município (aumento da arrecadação originária), a citada doação contempla benefícios diretos à população, garantindo aos mesmos a possibilidade de mais empregos e desenvolvimento local;

Considerando ainda a Lei 1084/2014 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área medindo 133,01 m², de propriedade do município, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, no bairro Eldorado, na zona urbana deste Município de Delmiro Gouveia, para a instalação de comércio, indústria e/ou empresas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplem a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implantação de empreendimentos produtivos.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins comerciais, a **GEANE MARIA REZENDE DA SILVA**, portadora do RG nº 3111323-0 e do CIC nº 074.418.084-80, com sede na Travessa Presidente Juscelino Kubistchek, s/nº – no Bairro Eldorado, nesta cidade de Delmiro Gouveia, o terreno situado na Avenida Juscelino Kubistchek, no bairro Eldorado, conforme anexo da Lei 1084/2014, no Município de Delmiro Gouveia, com 133,01 m².

Art. 2.º - A doação autorizada pela Lei 1084/2014 será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3.º - O donatário somente poderá alienar a qualquer título o lote doado, após a concessão do respectivo “habite-se” e “alvará de funcionamento” concedido pelo Poder Público Municipal, e ainda somente após período mínimo de 10 (dez) anos de efetiva exploração de atividade comercial a ser ali desenvolvida pelo donatário, sob



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



pena de nulidade da referida alienação e reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 4.º - A não edificação das obras no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio Público Municipal, sem direito o donatário de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto, alegação ou fundamento.

Art. 5.º - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 02 de abril de 2014


Luiz Carlos Costa
Prefeito

AFIXADO NO MURAL DO PRÉDIO SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE
ALAGOAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE
EM 02/04/2014.


Robinson Acçioy Barreto Júnior
Secretário de Administração



Polegar Direito



Geane Maria Rezende da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOME
GEANE MARIA REZENDE DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ GENECI DA SILVA

REGINALVA MARIA REZENDE DA SILVA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ARACAJU - SE

11/01/1987

DOC ORIGEM
CERTD NASC 22422 FLS 261 LIV A02

ARACAJU - SE

CPF

1 VIA

Geane Maria Rezende da Silva
NIPLON SANTOS SILVA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 4

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

INTELEAV

1053 0855

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Junho/2005



www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

074.418.084-80

Nome
GEANE MARIA REZENDE DA SILVA

Nascimento
11/01/1987



PAR/ CONTATO COM A ELETOBRAS
INFORME ESTE NÚMERO
CÓDIGO ÚNICO

823227-0

Eletrobras
Distribuição Alagoas

Av. Fernandes Lima, nº 3349 - Galvão de Lourdes - CEP: 57057-900
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.288/0001-00 - Fone: 2460777749
ORGANISMO ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SPC/DA/PR/ST/DA

Nº FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇOS SÉRIE UNº 1000664/48

GEANE MARIA REZENDE DA SILVA
TR PRESIDENT JUSCELINO KUBISTCHEK 3 AP APO3 ELDOARADO

57.480-000 - DELMIRO GOUVEIA ROT: 015.07.001.006780

Mês faturado	ABR/2013	RESIDENCIAL
Apresentação	18/04/2013	MONOFÁSICA
Leitura atual	3400	00001561107
Leitura anterior	3342	00001.000
Dias de consumo	30	NORMAL
Resíduo kWh	18/05/2013	Consumo medido em kWh
Próxima leitura		Consumo faturado em kWh
		58
		58

CNPJ/CPF: 0000/441808480 IE/IRG: 31113230

HISTÓRICO DE CONSUMO		MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
MAR/13	76	SET/12	18	JUN/12	11
FEV/13	35	AGO/12	27	MAY/12	7
JAN/13	2	JUL/12	1	ABR/12	5

CONSUMO FICOPF 0,07 58 kWh a R\$ 0,391989 = 22,73

***** REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA *****
Em 12/04/2013, apuramos o débito abaixo. O não pagamento sujei-
tara a suspensão do fornecimento a partir de 03/05/2013.
03/13 30,73
Caso o pagamento ja tenha sido efetuado, favor desconsiderar este
reaviso.
***** LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCA0 VENCIMENTO 2 7 12 17 22 27 *****

Reservado ao Fisco: EDCC.3E42.9353.2406.ID9A.C354.C033.0A8C

COMPOSIÇÃO FATURA	DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS	Total a Pagar R\$
Energia:	7,34 B. de Cálculo: 22,73 Aliq.: 17,00%	22,73
Tributos:	5,15 ICMS sobre Val. Tarifa: 3,86	
Enc. Setoriais:	1,11 ICMS sobre Val. Subvenção:	
Transmissão:	1,08 Valor Total do ICMS:	
Distribuição:	8,05 Valor PIS/PASEP:	
	Valor COFINS:	
	1,06	
		Vencimento
		07/05/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE:	DIC	FIC	DMIC	RELAÇÃO DAS FATURAS VENCIDAS
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	5,55	3,36	3,70	
LIMITE TRIMESTRAL:	11,10	6,72		
LIMITE ANUAL:	22,21	13,45		